



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017**  
REFERENTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
COM SUPORTE TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA DE  
SERVIDORES, SISTEMAS INFORMATIZADOS, ATIVOS E  
SERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA  
**OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, NA  
FORMA ABAIXO EXPENDIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua 12 de Outubro, Higienópolis, São Paulo inscrita no CNPJ, sob o nº. 09.652.201/0001-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por **LUCIANO DE FAZIO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.576.168-75, portador da cédula de Identidade nº 28.244.211-X-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e

**CONSIDERANDO** a justificativa constante no Memorando nº060/2018/SCG, datado de 23/04/2018, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº10/2017, segundo o qual a **CONTRATADA** vem atendendo os objetivos contratuais, além de o contrato ser vantajoso para esta Câmara, conforme informações da Secretaria de Coordenação Geral;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 021/2018/SCG, encaminhado à contratada, em 18/04/2018, pertinente a prorrogação e indagando a existência de interesse na mesma, mantendo as demais condições pactuadas;

**CONSIDERANDO** a resposta da empresa em 19/04/2018, concordando com a referida prorrogação e condições estabelecidas;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as informações em despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo, datado de 06/06/2018, pertinente à dotação orçamentária e valores;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, referente à possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviços contínuos, respaldada na Lei nº 8.666/93.

As PARTES celebram o presente Termo, vinculado ao **Processo Administrativo nº 038/2018/SCG**, tudo de conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

*WASL*  
*gmn*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **15/06/2018** e termo final em **14/06/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 100.920,00 (cem mil e novecentos e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para execução do presente Instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2001.3.3.90.39 para o presente exercício, mediante a nota de empenho nº 2018.00169, emitida em 06/06/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 12 de Junho de 2018.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA,**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**LUCIANO DE FAZIO**  
Sócio da empresa OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA  
**CONTRATADA**

  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_